



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 3974, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

ALTERA DISPOSITIVO DA [LEI N.º 3770, DE 31.01.2001](#), QUE CRIOU E EXTINGUIU CARGOS, FIXOU VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo adiante indicado da [Lei nº 3.770, de 31.01.2001](#), que criou e extinguiu cargos, fixou vencimentos e subsídios, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Todos os empregos criados e mencionados na presente Lei, farão jus a férias, 13º (décimo terceiro) salário e recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com os devidos acréscimos legais."

Art. 2º O recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, previsto na presente Lei, será retroagida a 02.01.2001.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente às contidas no art. 5º da [Lei nº 3.770, de 31.01.2001](#).

Pindamonhangaba, 17 de dezembro de 2002.

---

Dr. Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal